



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.573, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.015-9/2020 e Processo Eletrônico SEI PMJ.10379/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativas ao exercício de 2021, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização da Licença para a Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial (inclusive Inscrição Provisória para fins Tributários)	10/05/2021, podendo ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 10/05/2021, com valor mínimo de 5 UFM's para cada parcela
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento	1º Semestre - 05/03/2021 2º Semestre - 07/07/2021
ISSQN/FIXO (semestral)	1º Semestre - 05/04/2021 2º Semestre - 06/08/2021
ISSQN/ELETRÔNICO (mensal)	Dia 25 de cada mês, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte
Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade	15/06/2021
Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres	29/03/2021, podendo ser parcelado em até 10 vezes, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil